



Sumário

- 1- PREÂMBULO
- 2 – DO OBJETO
- 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 4 – CREDENCIAMENTO
- 5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- 6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
- 8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 – DA HABILITAÇÃO
- 10 – DOS RECURSOS
- 11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 13 –DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 15-DO PAGAMENTO
- 16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.
- 18-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO
- ANEXO 02 – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 03 – PROCURAÇÃO
- ANEXO 04 – MODELO DECLARAÇÃO DE APTIDÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO 05 – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO 06 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
- ANEXO 07 – MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO 08 - LISTA DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA



RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Secretaria Municipal de **Administração**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a formação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, TENDO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA/SISTEMA CILIA e MENOR VALOR POR HOMEM HORA POR ITEM**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital, resultante do **Processo Administrativo de Licitação nº. 275/2022**.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 275/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA/SISTEMA CILIA/MENOR VALOR POR HOMEM HORA POR ITEM

LEGISLAÇÃO APPLICÁVEL

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, Decretos Municipais nº 017/2020, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

1.1 As datas e horários referentes ao Pregão são as seguintes:

- Recebimento das propostas: Do dia 17/03/2023 a partir das 16:00 hs até o dia 30/03/2023 às 08:00 hs
- Abertura e Julgamento das propostas dia 30/03/2023 às 09:00 hs
- Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 hs do dia 30/03 /2023

1.1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1.2 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, TENDO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA/SISTEMA CILIA e MENOR VALOR POR HOMEM HORA POR ITEM** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no **ANEXO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO 01)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões(www.bllcompras.org.br).

3.3 **Não poderá participar da licitação** os interessados que se enquadrem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:



a) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, devendo o licitante interessado obter Certidão negativa conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNAI - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditoscon.do> competindo a Administração local verificar a manutenção da idoneidade certificada em todas as fases do certame.

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

c) Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

d) que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto a Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves.

e) estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

f) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

3.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3.2 A observância das vedações do subitem 3.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explice prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

c) - a total sujeição à legislação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.bllcompras.org.br>.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

4.4. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.

4.5. Os documentos constantes no subitem 4.3 deverão ser anexados na página BLL em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.5.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4, sob possível impedimento da fase de disputa.

4.6 Na hipótese de não comparecerem Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas para os itens ou lotes cujos valores não superem R\$80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos princípios da economia processual e da busca do interesse público, poderão participar do certame quaisquer empresas, devendo o pregoeiro(a) constar na ata a ausência de Microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo VII**.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços :

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Os licitantes encaminharão a **proposta comercial inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.bllcompras.org.br, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.



5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha bem como preço GLOBAL respectivo
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- h) Marca, e quando for o caso, Fabricante
- i) A empresa deverá apresentar **DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA/SISTEMA CILIA**
- j) Apresentar **a tabela de tempo padrão de reparo dos fabricantes para cada marca e modelo** dos veículos supracitados.

5.4.1. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.3. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



5.4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no site <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados neste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A proposta da empresa que for previamente classificada com os melhores valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se foram cumpridas as exigências editalícias.

6.2.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme artigo 33, § 2º do Decreto Federal 10.024/2019, sendo que os lances ocorrerão de forma sucessiva e decrescente com intervalo mínimo de lances de 0,5%.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexistente.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.17.1. O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.17 será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões na hipótese de empate será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)no país;
- b)por empresas brasileiras;
- c)por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na plataforma da BLL através do e-mail: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.2.1. A PROPOSTA VENCEDORA, APÓS A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

8.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

8.4. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexistentes ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

8.5. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.6. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11.4.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.11.4.2. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.11.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for .

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentora do menor preço, observado as disposições contidas no item 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, REALIZAR A INCLUSÃO NA PÁGINA DA BLL DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES NESTE EDITAL ATÉ O HORÁRIO ESTABELECIDO, EM LOCAL PRÓPRIO PARA DOCUMENTOS.

OBS. 1: O DOCUMENTO QUE NÃO TIVER UM LOCAL EXATO PARA INCLUSÃO DEVERÁ SER ANEXADO NA ABA "OUTROS DOCUMENTOS" (PODERÃO SER ANEXADOS QUANTOS DOCUMENTOS FOREM NECESSÁRIOS, APENAS ABRINDO-SE NOVAS ABAS) , CONSTANTE NA PLATAFORMA BLL.



OBS.2: REITERAMOS QUE A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL NA PLATAFORMA DA BLL, ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE MESMO QUE TAL DOCUMENTO SEJA ENVIADO POR E-MAIL OU PELOS CORREIOS.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta do menor preço, classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2 Certidão negativa relativa ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, emitida através do link: <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpeditoscon.do>

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 A EMPRESA QUE NÃO ANEXAR NA PLATAFORMA BLL A DOCUMENTAÇÃO AUTENTICADA DIGITALMENTE, TERÁ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA ENVIO DA MESMA DEVIDAMENTE AUTENTICADA ATRAVÉS DOS CORREIOS OU ENTREGUE PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social primitivo e suas alterações subsequentes, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) A confirmação que o licitante poderá representar a empresa, se dará através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em caso de representação por procuração, deverá ser apresentada também o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações.

9.15. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, pela apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) Fazenda Nacional (admitida apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - a) Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda/procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil – INSS;
 - c.2) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - c.3) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11.

Obs: A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.16. Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

9.17. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, com pelo menos 10% dos quantitativos dos itens constantes do Termo de Referência;
 - a.1. Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações; período de prestação de serviços, estando as informações sujeitas a conferência pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.
- b) Alvará de localização e Funcionamento
- c) Declaração de que está apta a prestar todos os serviços que compõe o objeto do certame. (conforme anexo IV)

9.18. DECLARAÇÕES

- a) Todos os licitantes deverão apresentar na documentação de habilitação a declaração unificada, conforme modelo constante do Anexo IV.

9.19 MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):



9.19.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.19.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar no 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar no. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar acompanhado da proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar No. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

9.19.2.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

9.19.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

9.19.4. Para fins do subitem 9.19.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.19.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 17.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para revogação.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **15 (quinze)minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 9.19.2.1 para a abertura da fase recursal.



10.3. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

16.2 As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- b) a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.
- c) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos materiais que deveriam ser entregues, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual.
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar a Ata de Registro de Preços/ Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de correio eletrônico ou outro meio legalmente permitido.
- f) 20% (vinte por cento) sobre o fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua execução com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações contratadas;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) se o material com problemas técnicos não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- h) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 49 da lei 10.024/2019),
- i) Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até cinco anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFRIN (CADASTRO DE FORNECEDORES DE RIBEIRÃO DAS NEVES).

16.8. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto/prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinam sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir **Administração** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.10. não atendimento às especificações relativas aos produtos/materiais previstos em contrato ou instrumento equivalente;

16.11. retardamento imotivado do fornecimento ou suas parcelas;

16.12. paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

16.13. fornecimento de baixa qualidade.

16.14. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "f" do subitem 7.4.2. serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

16.15. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16.16 As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

16.17 Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido a Ata de Registro de Preços/Contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

16.18. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.



16.19. Será propiciada defesa a (o) contratada (o), antes da imposição das penalidades elencadas nos precedentes.

16.20. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.21. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quanto o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela empresa fornecedora e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880/630, Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.9. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

14005 06181 1012273 339030 1501 FICHA 942
14005 06181 1012273 339039 1501 FICHA 944
14006 06122 1012783 339030 1752 FICHA 975
14006 06122 1012783 339039 1752 FICHA 977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10122.101.2413 339039 1.500.1002 FICHA 688
10122.101.2413.339030 1.500.1002 FICHA 686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002.12.122.101.2218 339039 1.500.000.1001 - Ficha 368.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06001.04.122.101.2182.339039.1.500.000 FICHA 181
06003.04.122.101.2182.339030.1.500.000 FICHA 179



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

11001.04.121.101.2120.339039.1.500.000 - FICHA 801
11001.04.121.101.2120.339030.1.500.000 - FICHA 797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

05001.04.122.101.2020 339039.1.500.000 - FICHA 072
05001.04.122.101.2020 339030.1.500.000 - FICHA 068

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13001.18.122.101.2798 339039.1.501.000 - FICHA 848
13001.18.122.101.2798 339030.1.501.000 - FICHA 845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03001.04.131.111.1815 339039.1.501.000 - FICHA 34
03001.04.131.111.1815 339030.1.501.000 - FICHA 31

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves.

19.3. É facultada à (ao) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do serviço ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. – O Município de Ribeirão das Neves, reserva-se o direito de:

19.4.1 – Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;

19.4.2 – Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ribeirão das Neves, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da (o) pregoeira (o) em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

19.9. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

19.10. A participação nessa licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

19.11. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a abertura;
- b) alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.

19.12. A adjudicação do (s) item (ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.



19.13. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela (o) Pregoeira (o), com base na legislação federal e municipal pertinentes e, nos princípios de direito.

19.14. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.15. O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.16. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda da (o) Pregoeira (o), que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.17. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o serviço contratado, sem prévia autorização da administração pública municipal.

19.18. A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Unificada;

ANEXO V – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BLL(Bolsa de Licitações do Brasil);

ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXO VIII - LISTA DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Ribeirão das Neves, 30 de Janeiro de 2023.

**Alex de Almeida Ferreira Silva
Comissão de Licitação**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO : RP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, TENDO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA/SISTEMA CILIA e MENOR VALOR POR HOMEM HORA POR ITEM

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais, "categoria veículos pesados, leves e motos que compõem a frota das Secretarias Municipais, incluso na contratação todo o material, mão de obra e acessórios necessários, bem como reposição de peças originais, considerando a mão de obra como serviços hora homem, nos seguintes tipos de serviços:

2.2 Prestação de serviços de manutenção e recuperação de veículos, sendo: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétrico-eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, funilaria, lanternagem, pintura, plotagem, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), Diagnóstico/análise de sistema de injeção eletrônica, Ignição eletrônica, serviços preventivos e corretivos em geral (inclusive de ar-condicionado), incluindo a higienização bem como a troca dos filtros, serviços de retífica de motor e câmbio; com reposição de todas as peças e componentes necessários, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota municipal.

2.3 Os serviços a serem executados nos veículos englobam os reparos com prestação de serviços de mão de obra e troca de peças, quais sejam: Amortecedores traseiros e dianteiros; pastilhas de freio dianteiras e traseiras; correias do alternador; filtro de ar; filtro de óleo; filtro de combustíveis; bateria; palhetas; polia do alternador; chave de seta; buzina; óleo; faixa refletiva; limpeza geral e lubrificação; campainha de ré e demais itens necessários e indispensáveis para a efetiva trafegabilidade dos veículos e ainda, garantia da avaliação e perícia com aprovação dos órgãos de fiscalização de trânsito.

2.4 E quaisquer outros serviços necessários, decorrentes de desgastes por uso ou acidente.

3. Os serviços objeto deste Termo de Referência constarão de:

3.1 Mão-de-obra referente à execução de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva de veículos.

3.2 Fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou genuínas.

3.2.1 São consideradas peças e componentes originais de 1ª linha, as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.2.2 São consideradas peças e componentes genuínos, as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo leve ou pesado.

3.3 Os serviços deverão ser executados num raio de no **máximo 40 (quarenta) quilômetros**, do endereço da contratante.

3.4 Garantia mínima de 60 (sessenta) dias em todos os serviços executados.

Todas as peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses ou de 10.000 (dez mil) quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Justifica se interesse para que não haja paralisação da frota de veículos próprios em condições do atendimento com os serviços prestados diariamente no Município

5. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá:

5.1.1 Para efeito da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento prévio para a contratante, para a avaliação e autorização, devidamente timbrado, datado e assinado, constando de forma minuciosa os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico.

5.1.2 Quando da reposição de peças, as mesmas deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, não podendo estar violada, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – lei nº.8.078 de 11/09/1990 para aquiescência da unidade requisitante.



5.1.3 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

5.1.4 Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo.

5.1.5 A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes supracitados serviços: verificação dos sistemas de arrefecimento, ar-condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de parafusos, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulagem de pedais e cabos, polimento da carroceria dentre outros. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada veículo, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do fiscal do contrato.

5.1.6 A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças, se necessária. Como exemplificação, elencam-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem -se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.

5.1.7 Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no SISTEMA CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no contrato

5.1.7.1. Não sendo possível alcançar o preço de referência através das regras previstas nos itens , a CONTRATANTE reserva-se ao direito de realizar pesquisa mercadológica junto a três fornecedores que militam no ramo, obtendo o preço médio praticado no mercado que será utilizado como preço máximo para o fornecimento do bem à CONTRATANTE

5.2 A entrega do serviço é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, salvo se bem justificado.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida no término da manutenção realizada no veículo.

5.4 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como: lubrificação, substituição de peças, manutenções elétricas e mecânicas, tapeçaria, vidraria, reboque, funilaria, lanternagem, pintura, troca de óleos, alinhamento e balanceamento, diagnóstico/análise de sistemas de injeção eletrônica e quaisquer outros serviços necessários, decorrentes de desgastes por uso ou acidente, inclusive sinais luminosos, entre outros.

5.5 A Contratada deverá prestar garantia mínima de 60(sessenta) dias em todos os serviços executados.

5.9 – Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens.

5.10 – A licitante se compromete desde já a auxiliar a administração na identificação da codificação das peças a serem entregues, de modo a trazer mais agilidade, eficiência e celeridade no objeto.

5.11 – As peças serão solicitadas através de requisição específica, encaminhada à empresa registrada, que deverá entregá-las nos prazos já definidos com o orçamento detalhado das peças e seus valores também com os devidos descontos e codificação, contados a partir da solicitação e já acordado entre as partes.

5.11 . O **contratado deverá fornecer , em até 05 (cinco) dias corridos**, após o início da vigência do contrato o acesso por meio de login e senha ao sistema de orçamentação CILIA, durante toda a vigência do contrato para os setores de Gerenciamento de Frotas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para fins de verificação dos valores dos itens fornecidos

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 Manutenção gratuita durante o período de garantia inclusive para as peças e componentes substituídos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 As propostas deverão apresentar PREÇO (POR ITEM) do valor da mão de obra homem/hora; e DESCONTO em percentual (POR ITEM) a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na **TABELA/SISTEMA CILIA**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço/desconto.



8.1.1 O preço/desconto proposto deverá compreender a totalidade dos serviços / peças, não sendo aceitas aquelas que contemplam apenas parte do objeto.

8.1.2 Nos preços/descontos propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da adjudicatária.

8.1.3 Todos os preços/descontos ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2 A proposta de preços deverá conter obrigatoriamente:

8.2.1 Declaração expressa que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.2.2 Deverá conter tabela oficial de preços (valor da hora do serviço) e **TABELA/SISTEMA CILIA** com desconto ofertado.

8.2.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4 É facultado ao proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do Pregão,

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A CONTRATADA terá que oferecer o maior desconto para PEÇAS e para serviços o menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

9.1.1 PARA MÃO DE OBRA: MENOR PREÇO HOMEM/HORA ofertado para prestação de serviços de manutenção relativamente as marcas apresentadas, sendo a unidade adotada para tempo demandado para cada serviço a tabela temporária disponibilizada no site do SINDIREPA MG www.tempario.com.br

9.1.2 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS: MAIOR DESCONTO sob **TABELA/SISTEMA CILIA**.

9.1.2.1 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Apresentação de comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, 01 (um) atestado expedido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço de natureza similar ao objeto da presente licitação.

10.2 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade.

10.3 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax e para contato, estando as informações sujeitas à conferência pela equipe de licitação.

10.4 A licitante deverá apresentar uma declaração de que está apta a prestar, por si, todos os serviços que compõe o objeto deste certame, devendo, portanto, se comprometer a ter disponível no ato da ordem de serviço todos os equipamentos necessários ao cumprimento do contrato.

10.5 Alvará de localização e Funcionamento.

10.6 Relação nominal dos profissionais que comporão a equipe mínima para a prestação do serviço, bem como indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até a total absorção do objeto, podendo ser rescindido antes desse prazo, por conveniência administrativa.

11.2 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

11.3 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão reduzir o limite indicado.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das ordens de serviços:

12.1.1 Tabela do fabricante de tempo padrão de mão de obra para os serviços de manutenção veicular.

12.1.2 Tabela oficial de preços à vista de peças e acessórios novos e genuínos emitida pelos fabricantes dos veículos.

12.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações da Contratada, em um raio máximo de **40Km da sede do município de Ribeirão das Neves**. Eventualmente, com prévia autorização da Contratante, o serviço poderá ser prestado em outro local, desde que as circunstâncias recomendem.



- 12.3 O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 12.4 Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto na Lei de Licitações, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- 12.5 O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da execução do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 12.6 Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o licitante vencedor obrigado a substituí-la (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços.
- 12.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e instrumentos contratuais.
- 12.8 O contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo observado, portanto, todas as cláusulas ora ajustadas.
- 12.9 O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelos serviços executados, conforme objeto do presente Termo de Referência, que deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão das Neves, e, fica na obrigação de aceitar a Ordem de Execução de Serviço que porventura lhe seja enviada, como resultado da presente licitação.
- 12.10 A execução dos serviços fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da Contratada para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem que acarrete despesa adicional para o Município.
- 12.11 O recebimento efetuado pelas unidades requisitantes não exclui a responsabilidade da Contratada, pela perfeita execução dos serviços. Assim, mesmo entregue e recebido, o equipamento ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.
- 12.12 Para fins de execução dos serviços a serem contratados, considera-se:
- 12.13 Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do veículo, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;
- 12.14 Defeito: é a anormalidade no veículo que não impede o desenvolvimento de sua função;
- 12.15 Falha: é a anormalidade no veículo com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;
- 12.16 Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no veículo que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência, para o seu imediato retorno ao serviço;
- 12.17 Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;
- 12.18 Equipe de manutenção: são empregados da contratada responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade;
- 12.19 Relatório de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela contratada;
- 12.20 Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a contratada, imediatamente, após receber a comunicação do contratante, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;
- 12.21 Os empregados da contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura de Ribeirão das Neves.

13. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 13.1 Manutenção Corretiva: consiste na correção de defeito ou falha de funcionamento nos veículos, destinados a recolocar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem periodicidade definida, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.
- 13.1.1 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.1.2 Imediatamente, após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao contratante, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela contratante.
- 13.1.3 Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.
- 13.1.4 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.
- 13.1.5 A contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelas partes, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.
- 13.2 Da substituição e/ou reposição de peças:
- 13.2.1 Caso se constate na manutenção a necessidade de retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediatamente substituídas pela contratada, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.



13.2.2 Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a contratada deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas.

13.2.3 A contratada deverá propor substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excesso de defeitos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados da primeira solicitação.

13.2.4 As peças substituídas deverão ser originais de 1ª linha e/ou genuínas.

13.2.5 Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da contratante, com um período mínimo de funcionamento de 03 (três) dias.

13.2.6 Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

13.2.7 Os serviços prestados e as peças substituídas deverão ter garantia de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do "Relatório de Serviços", que atesta o término dos trabalhos executados.

13.2.8 Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, serão inteiramente gratuitos para a contratante.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) e refere-se aos serviços efetivamente executados e peças substituídas.

14.2 No preço contratado, já estão incluídos todos os custos referente a salários, adicionais, seguros, encargos, custos e despesas diretas e indiretas de produção, administração e gerias.

14.3 O pagamento do preço registrado será efetuado em parcelas mensais até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente de cada mês, de acordo com as entregas efetuadas, devendo contratada emitir as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas.

14.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.5 Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

14.6 Os pagamentos serão efetuados, até o 28º (vigésimo oitavo) dia subsequente à emissão da Nota Fiscal, cumpridas as formalidades a que se referem aos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhistas.

14.7 O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

14.8 No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

14.9 Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária.

14.10 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

14.11 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo, ou ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração.

14.12 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à contratante para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

14.13 O faturamento com aplicação de peças também se dará mensalmente, junto com a parcela relativa aos serviços, devendo a despesa ocorrer mediante empenho por estimativa.

14.14 Sempre que houver necessidade de aplicação de peças e materiais, na execução dos serviços contratados, o orçamento desses materiais deverá ser previamente submetido ao gestor do contrato para a devida aprovação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste Termo de Referência e Edital ficará sujeito às sanções legalmente previstas.

15.2 Se o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão das Neves e será descredenciado no Cafrin pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais.

15.3 Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no Termo de Referência, Edital e/ou serviços, o infrator também estará sujeito às seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

15.3.1 Advertência – utilizada como comunicação formal ao contratado sobre o descumprimento da Ordem de Execução do Serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



15.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.3.3 Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

16. Das Multas

16.1 O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará o contratado as seguintes multas:

16.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser executada, assim considerado e calculado até o 10º (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

16.1.2 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços que deveriam ser executados, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

16.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

16.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) material (ais) e/ ou produto (s) entregue (s) que apresentarem problemas, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia se o mesmo não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

16.2 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

16.4 Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

16.5 As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital, poderão ser:

16.5.1 Descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;

16.5.2 Cobradas amigavelmente na esfera administrativa;

16.5.3 Cobradas pelas vias judiciais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de nº.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

14005 06181 1012273 339030 1501 FICHA 942

14005 06181 1012273 339039 1501 FICHA 944

14006 06122 1012783 339030 1752 FICHA 975

14006 06122 1012783 339039 1752 FICHA 977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10122.101.2413 339039 1.500.1002 FICHA 688

10122.101.2413.339030 1.500.1002 FICHA 686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002.12.122.101.2218 -339039 - 1.500.000.1001 - Ficha 368.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06001.04.122.101.2182.339039.1.500.000 FICHA 181

06003.04.122.101.2182.339030.1.500.000 FICHA 179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

11001.04.121.101.2120.339039.1.500.000 - FICHA 801

11001.04.121.101.2120.339030.1.500.000 - FICHA 797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

05001.04.122.101.2020 339039.1.500.000 - FICHA 072

05001.04.122.101.2020 339030.1.500.000 - FICHA 068

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13001.18.122.101.2798 339039.1.501.000 - FICHA 848



13001.18.122.101.2798 339030 1.501.000 - FICHA 845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03001.04.131.111.1815 339039 1.501.000 - FICHA 34
03001.04.131.111.1815 339030 1.501.000 - FICHA 31

18. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 18.1 A CONTRATADA obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula Sétima deste instrumento.
- 18.2 A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo CONTRATANTE, da execução do objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
- 18.3 O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- 18.4 A CONTRATADA está obrigada a aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei de Licitações.
- 18.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei de Licitações.
- 18.6 Fica obrigada a CONTRATADA a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- 18.7 A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.
- 18.8 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.
- 18.9 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.10 O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas as formalidades previstas.
- 18.11 O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do Contrato.
- 18.12 A CONTRATADA obriga-se a realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da contratante.
- 18.13 A CONTRATADA, junto com cada Nota Fiscal, deverá enviar comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS em vigor.
- 18.14 Designar pessoal técnico, devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados.
- 18.15 O CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
- 18.16 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos objetos por ela já executados e aprovados.
- 18.17 A CONTRATADA obriga-se a realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da contratante.
- 18.18 A CONTRATADA deverá justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não realizar os serviços solicitados.

19. São ainda obrigações do CONTRATANTE:

- 19.1 Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços objeto do presente contrato, salvo autorização prévia justificada;
- 19.2 Permitir que os técnicos, encarregados da prestação dos serviços, objeto deste contrato, livre acesso às dependências da instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas existentes;
- 19.3 Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 19.4 Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 19.5 Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a contratada, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 19.6 Permitir, mediante documento comprobatório, a retirada do equipamento, cujo conserto ou ajuste seja possível em oficina, caso em que será necessária requisição da CONTRATADA.
- 19.7 Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;
- 19.8 Atestar as notas fiscais que estiverem em conformidade com os equipamentos entregues e serviços executados, conforme estabelecido neste Edital.

20. São ainda obrigações da CONTRATADA:

- 20.1 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;
- 20.2 Manter seu pessoal devidamente identificados através do uso de crachás;



- 20.3 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 20.4 Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- 20.5 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 20.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 20.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções corretivas;
- 20.8 Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 20.9 Manter a contratante permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 20.10 Emitir laudo técnico, sempre que necessário, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a contratante sobre aqueles equipamentos que não tenham mais condições de reparo e/ou manutenção;
- 20.11 Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, lubrificação, limpeza preventiva, bem como a substituição de peças, quando necessário;
- 20.12 Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 20.13 Fornecer à contratante, juntamente com a fatura mensal, relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Relação de empregados, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, sob pena do não atesto da fatura;
- 20.14 Manter relatório de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao CONTRATANTE, quando requisitado.
- 20.15 Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material.
- 20.16 O contratado deverá observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas no ministério do trabalho
- 20.17 O contratado responderá perante a contratante pelos danos causados por seus empregados por negligência, imperícia ou imprudência.
- 20.18. Deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias corridos após o início da vigência do contrato, o acesso por meio de login e senha, ao sistema de orçamentação CILIA, durante toda a vigência do contrato para os setores de Gerenciamento de Frotas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para fins de verificação dos valores dos itens fornecidos**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei de Licitações.
- 21.2 É facultada à (ao) pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável cada Secretaria requisitante.
- 22.2 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado:
- 22.2.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 22.2.2 Exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 22.3 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:
- 22.3.1 Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- 22.3.2 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- 22.3.3 Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução dos contratos, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- 22.3.4 Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- 22.3.5 Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- 22.3.6 Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;



- 22.3.7 Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- 22.3.8 Solicitar à contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto dos contratos;
- 22.3.9 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos fornecimentos contratados (quando for o caso);
- 22.3.10 Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os fornecimentos contratados (quando for o caso);
- 22.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de Licitações.
- 22.5 Acompanhar a vigência do contrato.
- 22.6 Executar outras atividades inerentes à boa execução dos contratos.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR ESTIMADO PARA 12 MESES
01	<u>TABELA/SISTEMA CILIA -PEÇAS VEÍCULOS LEVES -</u> VEÍCULOS LEVES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM TODO MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS SOBRE MAIOR DESCONTO <u>TABELA/SISTEMA CILIA</u> FORD, FIAT, RENAULT, WOLKSWAGEM, GURCEL, CHEVROLET, TOYOTA, PEUGEOT	R\$ 545.000,00
02	<u>MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.</u> MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FORD, FIAT, RENAULT, WOLKSWAGEM, GURCEL, CHEVROLET, TOYOTA, PEUGEOT	R\$ 383.000,00
03	<u>MANUTENção DE VEÍCULOS PESADOS</u> MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MERCEDES, MARCOPOLo, IVECO, SPRINTER, PEUGEOT, VOLARE E WOLKSWAGEM	R\$ 205.000,00
04	<u>TABELA/SISTEMA CILIA -PEÇAS VEÍCULOS PESADOS</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM TODO MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS SOBRE MAIOR DESCONTO <u>TABELA/SISTEMA CILIA</u> MERCEDES, MARCOPOLo, IVECO, SPRINTER, PEUGEOT, VOLARE E WOLKSWAGEM	R\$ 207.000,00
05	<u>TABELA/SISTEMA CILIA -PEÇAS VEÍCULOS MOTOS</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM TODO MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS	R\$ 15.000,00



	SOBRE MAIOR DESCONTO <u>TABELA/SISTEMA CILIA</u> HONDA	
06	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOS. HONDA	R\$ 15.000,00

ANEXO II

Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – telefone: (31) 3627-6961 / (31) 2010 - 1318

27

E-mail : licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 275/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O objeto da presente proposta é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, TENDO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA/SISTEMA CILIA e MENOR VALOR POR HOMEM HORA POR ITEM**, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PERCENTUAL DE DESCONTO(%)	VALOR HOMEM HORA(R\$)
01	UNID	TABELA/SISTEMA CILIA -PEÇAS VEÍCULOS LEVES - VEÍCULOS LEVES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM TODO MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS SOBRE MAIOR DESCONTO TABELA/SISTEMA CILIA . FORD, FIAT, RENAULT, WOLKSWAGEM, GURCEL, CHEVROLET, TOYOTA, PEUGEOT		X
02	HH	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES FORD, FIAT, RENAULT, WOLKSWAGEM, GURCEL, CHEVROLET, TOYOTA, PEUGEOT VALOR MÉDIO R\$: 106,25	X	
03	HH	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS MERCEDES, MARCOPOLLO, IVECO, SPRINTER, PEUGEOT VALOR MÉDIO R\$: 178,33	X	
04	UNID	TABELA/SISTEMA CILIA- PEÇAS VEÍCULOS PESADOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM TODO MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS SOBRE MAIOR DESCONTO TABELA/SISTEMA CILIA MERCEDES, MARCOPOLLO, IVECO, SPRINTER, PEUGEOT		X
05	UNID	TABELA/SISTEMA CILIA - PEÇAS VEÍCULOS MOTOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM TODO MATERIAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS SOBRE MAIOR DESCONTO EM TABELA/SISTEMA CILIA . HONDA		X
06	HH	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOTOS. HONDA VALOR MÉDIO R\$: 106,66	X	

Observação:



Para os itens 01, 04 e 05 a licitante deverá oferecer MAIOR DESCONTO (em percentual) sob TABELA/SISTEMA CILIA

Para os itens 02, 03 e 06 a licitante deverá ofertar MENOR PREÇO HOMEM/HORA para prestação de serviços de manutenção relativamente as marcas apresentadas na descrição do termo de referência, sendo a unidade adotada para tempo demandado para cada serviço a tabela temporária disponibilizada no site do SINDIREPA MG www.tempario.com.br

NA PLATAFORMA para todos os itens os licitantes deverão apresentar percentual de desconto, inclusive para os itens de Manutenção de veículos que o critério de julgamento é **MENOR PREÇO HOMEM/HORA (nestes itens as licitantes deverão apresentar os lances sobre o valor médio constante em cada um dos itens na plataforma, por exemplo 10% de desconto sobre o valor médio de homem hora).**

Para apresentação da **READEQUAÇÃO DE PROPOSTA**, a licitante deverá descrever o valor final do homem hora ofertado levando em conta o percentual de desconto aplicado na fase de lances sobre o valor médio orçado pela Administração.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Expedida por:

Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de entrega: conforme edital

Validade da proposta: 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recarregar sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome, cargo, RG e CPF

ANEXO III



PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Eletrônico nº.004/2023**, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa, com reconhecimento de firma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO



PROCESSO: 275/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2023

Identificação do Licitante:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.....,

DECLARA para os devidos fins, que está apta a prestar todos os serviços que compõe o objeto do presente certame.

Por ser verdade, firma a presente

_____, ____ de _____ de 2023.

Local

Dia

Mês

.....

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante ou Carimbo de Identificação da Empresa)

À Pregoeira e Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de xxxx, Estado do xxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO nº

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9)() Declaramos que cumpriremos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT.

10) Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**



Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não			

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - - - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços :

1- Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2- Optantes pelo sistema de registro de preços:

- O formato de cobrança para os licitantes será 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, PROCESSO N.º 275/2022 – PREGÃO N.º 004/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela - **ERIK LUCAS DA FONSECA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO, **VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA - **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,**RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, **TÚLIO MARTINS RAPOSO** -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS** - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO , **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, **CONTRATADA** empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, XXXXXX, XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**, decorrente do Processo de Licitação nº.275/2022, regendo-se o presente Instrumento pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 072/2013 e pelo Decreto Municipal nº 286/2015, e mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, TENDO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA/SISTEMA CILIA e MENOR VALOR POR HOMEM HORA POR ITEM, conforme especificações a quantidades constantes do Anexo I, que integra este contrato e nas demais condições a seguir estabelecidas.

1.2. Faz parte integrante do presente Contrato, independente de sua transcrição a proposta da Contratada e demais elementos do **Processo n.º 275/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados, conforme a necessidade e conveniência dos órgãos requisitantes.

2.2. A contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas no Anexo I. Os serviços deverão ser prestados em instalações da Contratada, em um raio máximo de 40 Km das Secretarias do município de Ribeirão das Neves. Eventualmente, **com prévia autorização da Contratante**, o serviço poderá ser prestado em outro local, **desde que as circunstâncias recomendem**.

2.3. O serviço será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato e da proposta do licitante, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

2.5. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da execução do serviço e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

2.6. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica o licitante vencedor obrigado a substituí-la (s) em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital e neste Contrato.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

2.8. O contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, sendo observado, portanto, todas as cláusulas ora ajustadas.

2.9. O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelos serviços executados, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus adicional para o Município de Ribeirão das Neves, e, fica na obrigação de aceitar a Ordem de Execução de Serviço que porventura lhe seja enviada, como resultado da presente licitação.

2.10. A execução dos serviços fora das especificações indicadas, implicará na recusa por parte da secretaria requisitante, que os colocará à disposição da Contratada para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem que acarrete despesa adicional para o Município.



2.11. O recebimento efetuado pelas unidades requisitantes não exclui a responsabilidade da contratada, pela perfeita execução dos serviços. Assim, mesmo entregue e recebido, o equipamento ficará sujeito à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo.

2.12. Para fins de execução dos serviços a serem contratados, considera-se:

Manutenção Preventiva: é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o veículo, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitarem falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do veículo, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais;

Defeito: é a anormalidade no veículo que não impede o desenvolvimento de sua função;

Falha: é a anormalidade no veículo com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

Situação de emergência: é a ocorrência de defeitos ou falhas no veículo que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência, para o seu imediato retorno ao serviço;

Ocorrência: é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;

Equipe de manutenção: são empregados da contratada responsáveis pela execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade;

Relatório de Manutenção: é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela contratada;

Manutenção corretiva de emergência: tipo de manutenção em que a contratada, imediatamente após receber a comunicação do contratante, mobiliza todo o seu pessoal técnico de trabalho para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados;

2.13. Os empregados da contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Ribeirão das Neves.

2.14. **Dos Serviços a serem executados:**

2.14.1. **Manutenção Preventiva**: deverá ser realizada através de visitas mensais, em dia útil, no horário de expediente da Secretaria requisitante, consistindo em: verificação técnica nos veículos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos veículos, e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante não venha a ser interrompida.

a) os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados a serem previamente acordados entre as partes contratantes, emitindo relatório dos serviços executados a cada visita;

b) a contratada em sua primeira visita terá que apresentar um relatório detalhado do estado de funcionamento dos equipamentos, emitindo um relatório de peças e/ou acessórios necessários em trocas periódicas ou preventivas.

c) a contratada realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Execução do Serviço específica, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da OS pela contratada, e, na hipótese de algum equipamento se encontrar inoperante, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato de prestação de serviços.

2.14.2. **Manutenção Corretiva**: consiste na correção de defeito ou falha de funcionamento nos veículos, destinados a recolocar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem periodicidade definida, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

a) as manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

b) imediatamente após a realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao contratante, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela contratante.

c) na hipótese de atrasos nos atendimentos, a contratada sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

d) os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da contratante, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela contratante.



e) a contratada no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela contratante, realizar teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelas mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

2.15. Para o bom desempenho dos serviços contratados, a contratada elaborará cronograma de atendimentos semestrais e anuais, conforme o tipo de equipamento/veículo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para atender as manutenções preventivas, devendo o contratante, estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

2.16. Da substituição e/ou reposição de peças:

2.16.1. Caso se constante na manutenção a necessidade de retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.

2.16.2. Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a contratada deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas.

2.16.3. A contratada deverá propor substituição dos componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se excesso de defeitos a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados da primeira solicitação.

2.16.4. As peças substituídas deverão ser originais.

2.16.5. Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da contratante, com um período mínimo de funcionamento de 03 (três) dias.

2.17. Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

2.18. Os serviços prestados e as peças substituídas deverão ter garantia de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão do "Relatório de Serviços", que atesta o término dos trabalhos executados.

2.19. Os eventuais atendimentos, feitos dentro do período de garantia e em razão desta, serão inteiramente gratuitos para a contratante.

2.20. A contratada deverá apresentar estrutura para todos os atendimentos que se fizerem necessário, bem como estrutura física de equipamentos e ferramentas profissionais capazes de atender as demandas solicitadas.

2.21. A Contratante reserva-se o direito de solicitar, sem nenhum ônus para A Administração, o serviço de guincho para remover os veículos defeituosos a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.22. Contratada deverá indicar e fornecer no mínimo dois telefones de empresas que realize reboque para a mesma (caso a contratada não possua veículo próprio) com endereço e telefone para atendimento 24 horas.

2.23. Todo veículo rebocado deverá ser a qualquer hora transportado para a oficina da contratada. Em casos excepcionais e devidamente autorizado pelo gerente de transportes, o veículo poderá ser rebocado para uma unidade da Administração.

2.24. A contratada deverá manter o veículo recebido para manutenção em instalações abrigadas e cobertas.

2.25. Para serviços e peças para motor, caixa e diferencial a garantia não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 50.000 km/rodados para o que ocorrer primeiro.

2.26. A contratada deverá devolver a gerência de transportes todas as peças que forem substituídas. Essas peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado.

2.27. A contratada após a execução do serviço deverá entregar o veículo lavado e higienizado tanto na parte interna quanto na parte externa.

2.28. A contratada não poderá executar nenhum serviço nem mesmo substituir peças que não conste na ordem de serviço aprovada pela Gerência das secretárias.

2.29. Para a prestação dos serviços de manutenção automotiva:

a) Para efeito da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar orçamento prévio a unidade de transportes para avaliação e autorização devidamente timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada, tudo com os valores propostos para cada item específico.

b) No ato de assinatura contratual a contratada deverá apresentar a tabela de Tempo Padrão de Reparo dos Fabricantes para cada marca e modelo dos veículos integrantes neste edital.

c) Quando da reposição de peças, as mesmas deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, não podendo estar violada, constando inclusive à identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia



da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990 para aquiescência da unidade requisitante.

c.1) Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que, fundamentado pela contratada, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículos e o comprometimento de outros componentes.

d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo.

e) A título de exemplificação, sem que se constitua uma descrição exaustiva, elencam-se alguns destes supracitados serviços: verificação do nível de óleo do motor, nível de gás do compressor do condicionador de ar, verificação dos sistemas de arrefecimento, ar condicionado, transmissão, injeção, suspensão, direção, freio, aperto de parafusos, verificação do estado dos filtros, correias, mangueiras e velas, regulagem de pedais e cabos, polimento da carroceria dentre outros. A periodicidade para execução destes serviços será baseada no plano de manutenção elaborado para cada veículo, combinado com a análise individualizada acerca da necessidade do serviço por parte do fiscal do contrato.

f) A manutenção corretiva consiste em sanar defeitos ou avarias que porventura venham a ocorrer nos veículos, incluindo a substituição de peças, se necessária. Como exemplificação, elencam-se alguns desses serviços: reparo, regulagem ou substituição de amortecedores, buchas de direção, pivôs, correias, juntas homocinéticas, lonas e pastilhas de freio, dos componentes da embreagem (disco, colar e platô), bicos de injeção, rolamentos, escapamento, bomba d'água, radiador, alinhamento, balanceamento das rodas, recarga no compressor do condicionador de ar, dentre outros. Incluem-se também na manutenção corretiva os serviços de funilaria, chaparia, pintura, tapeçaria e capotaria que eventualmente necessitem ser realizados.

g) A entrega do serviço é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, salvo se bem justificado. A nota fiscal deverá ser emitida no término da manutenção realizada no veículo.

h) A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da operação e manutenção dos veículos, tais como: lubrificação, substituição de peças, manutenções elétricas e mecânicas, tapeçaria, vidraria, reboque, funilaria, lanternagem, pintura, troca de óleos, alinhamento e balanceamento, diagnóstico/análise de sistemas de injeção eletrônica e quaisquer outros serviços necessários, decorrentes de desgastes por uso ou acidente, inclusive sinais luminosos, entre outros.

i) A Contratada deverá prestar garantia mínima de 60(sessenta) dias em todos os serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, ou até a total absorção do objeto, podendo ser rescindido antes desse prazo, por conveniência administrativa.

3.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (.....), a ser pago à CONTRATADA, de acordo com os serviços executados, em parcelas mensais e consecutivas, correspondente, que serão remunerados pelo valor unitário estabelecido na Cláusula Primeira.

4.1.1. No preço contratado estão abrangidos todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

4.2. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

4.2.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.



4.4. O pagamento será feito mensalmente, em até 28 (vinte e oito) dias, após a prestação dos serviços, contra apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal e devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim.

4.5. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

4.6. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo licitante adjudicatário, até a data do pagamento, deverá o mesmo providenciar a atualização destas.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

4.9. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo, ou ainda, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração.

4.10. O faturamento com aplicação de peças também se dará mensalmente, junto com a parcela mensal relativa aos serviços, devendo a despesa ocorrer mediante empenho por estimativa, que corresponderá ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado ao contratado, a título de prestação de serviços.

4.11. Sempre que houver necessidade de aplicação de peças e materiais, na execução dos serviços contratados, o orçamento desses materiais deverá ser previamente submetido ao gestor do contrato para a devida aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

14005 06181 1012273 339030 1501 FICHA 942
14005 06181 1012273 339039 1501 FICHA 944
14006 06122 1012783 339030 1752 FICHA 975
14006 06122 1012783 339039 1752 FICHA 977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10122.101.2413 339039 1.500.1002 FICHA 688
10122.101.2413.339030 1.500.1002 FICHA 686

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002.12.122.101.2218 - Manutenção da Superintendência Administrativa/Educação- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.000.1001 - Recursos Não Vinculados e Impostos (Educação) - Ficha 368.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06001.04.122.101.2182.339039.1.500.000 FICHA 181
06003.04.122.101.2182.339030.1.500.000 FICHA 179

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

11001.04.121.101.2120.339039.1.500.000 - FICHA 801
11001.04.121.101.2120.339030.1.500.000 - FICHA 797

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

05001.04.122.101.2020 339039.1.500.000 - FICHA 072
05001.04.122.101.2020 339030.1.500.000 - FICHA 068

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13001.18.122.101.2798 339039.1.501.000 - FICHA 848
13001.18.122.101.2798 339030.1.501.000 - FICHA 845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



03001.04.131.111.1815 339039 1.501.000 - FICHA 034
03001.04.131.111.1815 339030 1.501.000 - FICHA 031

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula Sétima deste instrumento.

6.2. A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, da execução do objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso a todas as instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

6.2.1. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

6.3. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

6.5 - Fica obrigada a **CONTRATADA** a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

6.6 - A **CONTRATADA** responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

6.6.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato será feita por servidor oportunamente indicados pela unidade requisitante.

6.6.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços.

6.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. O **CONTRATANTE** se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas as formalidades previstas.

6.9. O **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e incorreções observadas na execução do Contrato.

6.10. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da contratante.

6.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, devendo obrigatoriamente apresentar ao término do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias:
a) cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;
b) cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;
c) cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

6.12. A **CONTRATADA**, junto com cada Nota Fiscal, deverá enviar comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS em vigor.

6.13. Designar pessoal técnico, devidamente habilitados para a execução dos serviços contratados.

6.14. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

6.15. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos objetos por ela já executados e aprovados.

6.16. A CONTRATADA obriga-se a realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da contratante.



6.17. A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito as razões técnicas operacionais quando não realizar os serviços solicitados.

6.18. São ainda obrigações do CONTRATANTE:

- 6.18.1. Não permitir que pessoas estranhas à contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços objeto do presente contrato, salvo autorização prévia justificada;
- 6.18.2. Permitir que os técnicos, encarregados da prestação dos serviços, objeto deste contrato, livre acesso às dependências da instituição, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas existentes;
- 6.18.3. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- 6.18.4. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.18.5. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a contratada, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- 6.18.6. Permitir, mediante documento comprobatório, a retirada do equipamento, cujo conserto ou ajuste só seja possível em oficina, caso em que será necessária requisição da **CONTRATADA**.
- 6.18.7. Manter arquivado junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo;
- 6.18.8. Atestar as notas fiscais/faturas que estiverem em conformidade com os equipamentos entregues e serviços executados, conforme estabelecido neste Edital.
- 6.18.9. Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- 6.18.10. Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante por unidade para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;
- 6.18.11. Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados efetivamente, obedecendo os prazos estabelecidos;
- 6.18.12. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação do serviço considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;
- 6.18.13. Notificar o prestador, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam substituídos ou refeitos;
- 6.18.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.19. São ainda obrigações da CONTRATADA:

- 6.19.1. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem como as exigências previstas na legislação pertinente;
- 6.19.2. Manter seu pessoal devidamente identificados através do uso de crachás;
- 6.19.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 6.19.4. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- 6.19.5. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 6.19.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todos as reclamações;
- 6.19.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado nas manutenções preventivas e corretivas;
- 6.19.8. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 6.19.9. Manter a contratante permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 6.19.10. Emitir laudo técnico, sempre que necessário, responsabilizando-se pelas informações apresentadas, informando a contratante sobre aqueles equipamentos que não tenham mais condições de reparo e/ou manutenção;
- 6.19.11. Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante a correção dos defeitos e verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, lubrificação, limpeza preventiva, bem como a substituição de peças, quando necessário;
- 6.19.12. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da contratante, mesmo que resulte tal incumbeça em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 6.19.13. Fornecer à contratante, juntamente com a fatura mensal, relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Relação de empregados, acompanhadas dos originais para conferência ou devidamente autenticadas, sob pena do não atesto da fatura;
- 6.19.14. Manter relatório de ocorrências, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado ao **CONTRATANTE**, quando requisitado.
- 6.19.15. Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material.



6.20. O contratado deverá observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas no ministério do trabalho

6.21. O contratado responderá perante a contratante pelo danos causados por seus empregados por negligência, imperícia ou imprudência.

6.22 Os serviços deverão ser executados conforme descrição detalhada nas especificações técnicas, informando obrigatoriamente o serviço executado que de forma inequívoca identifique com o objeto cotado;

6.23 Indicação do nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu representante legal;

6.24 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas exigidas pela legislação vigente;

6.25 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos seus serviços, e ainda por fretes e seguros que por ventura venham a existir.

6.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.27 Providenciar as imediatas correções das deficiências eventualmente apontadas pela Administração Pública;

6.28 Arcar com eventuais prejuízos causados á Administração Pública e/ou terceiros, provocados por insuficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6.29 Emitir notas fiscais referente aos serviços realizados, com o mesmo CNPJ informado na proposta;

6.30 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe á contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.31 Comunicar imediatamente á Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária do fornecedor.

6.32 Comunicar imediatamente á Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha ocorrer;

6.33 Executar os serviços mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de qual natureza for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em conformidade com as disposições previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que descumprir total ou parcialmente, as obrigações decorrentes deste instrumento, ficará sujeito, à critério da Administração, garantida defesa prévia, contados da intimação/notificação, as seguintes sanções:

I) advertência – utilizada como comunicação formal ao contratado sobre o descumprimento da Ordem de Execução de Serviço, e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II) multa, nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, assim considerado e calculado até o ^{10º} (décimo) dia, após o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços, o que ensejará a consideração de inexecução parcial do ajuste.

b) 10% (dez por cento), incidente sobre o valor dos serviços que deveriam ser executados, a partir do ^{11º} (décimo primeiro) dia, o que ensejará a consideração de inexecução total do ajuste.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na recusa do (s) licitante (s) em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação pela Administração Pública, através de fax ou outro meio legalmente permitido.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) serviços executados que apresentarem problemas técnicos, mais multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia se o serviço com problemas técnicos não for retirado e substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão das Neves, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

IV) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade, desde que cumprido o prazo estipulado na alínea anterior.

7.2. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o estabelecido na alínea "d" do subitem anterior serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

7.3. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto quanto à declaração de inidoneidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação, neste caso, ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação.

7.5. Na hipótese de multas, a contratada inadimplente será notificada para recolher aos cofres públicos, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e



respectiva execução fiscal, ou, em sendo possível, caso seja mantido o contrato, será facultado ao contratante o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de compensação no preço.

7.6. As eventuais multas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente edital poderão ser:

- a) descontadas do pagamento a ser efetuado ao contrato;
- b) cobradas amigavelmente na esfera administrativa;
- c) cobradas pelas vias judiciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

8.2. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78, incisos I, II, IV a XII, XIV, XV, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos no artigo 79 da mesma Lei.

8.3. As alterações pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo Contratante, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

8.4. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos relativos aos fornecimentos já efetivados e aprovados.

8.5. Na hipótese de rescisão contratual unilateral, a **CONTRATANTE**, deverá, previamente, notificar por escrito a **CONTRATADA**, operando a rescisão com seus regulares efeitos, 15 (quinze) dias após a data do recebimento da notificação pela Contratada.

8.6. Será avaliada periodicamente a qualidade dos exames realizados, com possibilidade de rescisão de contrato em caso de baixa qualidade ou reclamações dos médicos solicitantes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente do mesmo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8666/93.

9.2. Cabe ao executor do contrato:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação as secretarias requisitantes, para serem apensados ao contrato;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- e) convocar por escrito a **CONTRATADA** para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
- f) notificar por escrito a **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação as secretarias requisitantes, para ser anexada ao contrato;
- g) exigir da **CONTRATADA** por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- h) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da **CONTRATANTE**.

9.3. O **CONTRATANTE** deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATADA** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informados.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

9.5. O **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 275/2022 e do Pregão Eletrônico nº 004/2023, regendo-se este contrato pelo disposto em cláusulas e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores e, em sua omissão, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos decorrentes do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada a publicação do seu extrato na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, a cargo do **CONTRATANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1 A CONTRATADA terá que oferecer o **maior desconto para PEÇAS e para serviços o menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

13.2 O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de serviço e/ou peças referentes à manutenção dos veículos objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em _____ de _____ de 2023

ERIK LUCAS DA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TÚLIO MARTINS RAPOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO VII

LISTA DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA



ITEM	VEÍCULO/FABRICAÇÃO/MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM
1	UNO VIVACE/2011/2012 4 PORTAS	NXX-0433	9BD195152C0295937	419928952
2	KOMBI 2008/2008	JEF8601	9BWGF07X08P019561	955124484
3	DOBLO 2015/2016/ESSENCE 1.8	PXU1696	9BD11960SG1133491	1082769832
4	DOBLÔ/2016/2016/ESSENCE 1.8	PZD-3350	9BD11960SG1135633	01099665652
5	DOBLÔ/2016/2016/ESSENCE 1.8	PZD-3347	9BD11960SG1135577	01099555628
6	PALIO/2016/2016/FIRE	PZD-3317	9BD17122ZG7593945	01100015504
7	PALIO/2016/2016/FIRE	PZD-3310	9BD17122ZG7593686	01100021105
8	PALIO/2016/2016/FIRE	PZD-3315	9BD17122ZG7593720	01100018490
9	PALIO/2016/2016/FIRE	PZD-3359	9BD17122ZG7593719	01100019003
10	PALIO/2016/2016/FIRE	PZD-3352	9BD17122ZG7593887	01100019720
11	PALIO/2016/2016/FIRE	PZD-3355	9BD17122ZG7593610	01100020273
12	PALIO/2016/2016/FIRE	PZD-1914	9BD17122ZG7593950	01099667582
13	STRADA/2016/2016/WORKING CD	PZD-3336	9BD57834UGB105046	01099558635
14	STRADA/2016/2016/WORKING CD	PZD-3345	9BD57834UGB106047	01099662939
15	STRADA/2016/2016/WORKING CD	PZD-3325	9BD57834UGB106116	01099556675
16	STRADA/2016/2016/WORKING	PZD-3342	9BD57814UGB102649	01099557272
17	DOBLÔ/2016/2016/ATRACTIV 1.4	PYW-6858	9BD11970UG1138234	01099664885
18	DOBLÔ/2016/2016/ATRACTIV 1.4	PYW-6856	9BD11970UG1137912	01099664109
19	DOBLÔ/2016/2016/ATRACTIV 1.4	PYW-6851	9BD11970UG1138212	01094210339
20	DOBLÔ/2016/2016/ATRACTIV 1.4	PYW-6853	9BD11970UG1137916	01099666659
21	DOBLÔ/2016/2016/ATRACTIV 1.4	PYW-6860	9BD11970UG1138220	01094206056
22	L200 TRITON SPT GL/2018/2019	QQI-7855	93XLJKL1TKCJ13295	1183790837
23	SAVEIRO/2015/2015 AMBULÂNCIA	PVX0351	9BWKB45UXFP174864	01044864378
24	DUCATO MARIMAR/2016/2016 AMBULÂNCIA	QOT-9782	93W245G3RG2159186	01159530499



25	DUCATO MAXICARGO/2016/2016 AMBULANCIA	QOT-9778	93W245G3RG2158967	01158906460
26	PEUGEOT PART GREENCAR/2018/2019 AMBULANCIA	QOT-9775	8AEGCNF8KG501617	01158904328
27	DUCATO MAXICARGO/2016/2016 AMBULANCIA	QOT-9771	93W245G3RG2159096	01158905596
28	PEUGEOT PART GREENCAR/2018/2019 AMBULANCIA	QUR-9432	8AEGCNF8KG520482	01199600048
29	CLASSIC	HJR-8322	9BGSU19F0BB291652	309213916
30	SIENA	HLF-8J09	8AP372111C6032059	466079435
31	KOMBI	HMO-4662	9BWMF07X2AP016248	190832835
32	MOTO	HDW-8604	9C2KC1670BR354797	302044639
33	STRADA	HLF-7044	9BD27803MC 7438882	346763690
34	UNO	HMH-8663	9BD15822AA 6408480	190039302
35	PALIO	PYU-5044	9BD17122ZG7593826	1099913737
36	PALIO	PYU-5081	9BD17122ZG7593862	1099914113
37	ETIOS	QPK-0274	9BRK19BT1K2121329	1168908326
38	ETIOS	QPK-0286	9BRK19BT6K2121164	1168911289
39	ETIOS	QPJ-4657	9BRK19BT3K2121073	1168907311
40	LOGAM	QPO-4513	93Y4SRFH4KJ606314	1169361940
41	CELTA	PVT-1022	9BGRP4820FG334229	1040599467
42	CELTA	PVT-1036	9BGRP4820FG346151	868649724
43	STRADA ÔNIBUS	RFQ-8A13 GVJ-2770	9BD281B22MYV37276 8AP372111C6032100	1240331344 853774293
44	SIENA	HLF-8908	8AP372111C6032100	466080301
45	MARCOPOLO VOLARE V8L	HLF 0760	93PB42G3P9C030087	00152253513
47	MARCOPOLO VOLARE V8L	HLF 0761	93PB42G3P9C030086	00152271139
48	MARCOPOLO VOLARE V8L	HLF 0762	93PB42G3P9C030088	00152273352
49	VW/15.190 EQD	NXX 1665	9532E82W7DR302893	00491576544
50	IVECO/CITYCLASS 70 C17	PVL 4352	93ZL68CO1E8456706	01027836981
51	MARCOPOLO VOLARE ACCESS	QUL 6534	93PB90S19KCO98216	01192716989



52	IVECO/CITYCLASS 70 C17	QPQ 1693	93ZL72CO1K8481440	01164597628
53	IVECO/BUS 10190	RMM 1A72	93ZK01BDZM8940023	01252856285
54	IVECO/BUS 10190	RMM 1A73	93ZK01BDZM8940027	01252845429
55	IVECO/BUS 10190	RMM 1A74	93ZK01BDZM8939681	01252852387
56	SPRINTER 416C MERCEDES BENS	RBU 4I56	8AC907843ME190513	01244781298
57	MARCOPOLI VOLARE V8L	HLF 0760	93PB42G3P9C030087	00152253513
58	MARCOPOLI VOLARE V8L	HLF 0761	93PB42G3P9C030086	00152271139
59	MARCOPOLI VOLARE V8L	HLF 0762	93PB42G3P9C030088	00152273352
60	MERCEDES BENS/LO916	SHU 5132	9BM97928PB289124	01343454848
61	MERCEDES BENS/LO916	SHU 5130	9BM979282PB289140	01343453353

OBS: OS VEÍCULOS LISTADOS SE ENCONTRAM EM USO DAS SECRETARIAS, PODENDO AINDA SEREM ADQUIRIDOS E/OU INSERIDOS OUTROS VEÍCULOS A LONGO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.